



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

<b>Secretaria de Cultura e Turismo</b> .....	2
Edital .....	2
<b>Secretaria de Gestão</b> .....	14
Portarias .....	14
<b>Secretaria de Governo</b> .....	22
Decretos .....	22
Leis .....	26

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Asbi - Associação Beneficente ao Idoso

CNPJ: 04.190.418/0001-60

Telefone: (11) 4891-1480

Celular:

E-mail: [CASADEAMPAROAIDOSO@HOTMAIL.COM](mailto:CASADEAMPAROAIDOSO@HOTMAIL.COM)

R. Brasilina do Espirito Santo, nº 40 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

### Câmara De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 51.913.804/0001-12

Telefone: (11) 4012-7535

Celular:

E-mail: [contato@camarabjperdoes.sp.gov.br](mailto:contato@camarabjperdoes.sp.gov.br)

Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>

### Instituto Da Previdência De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 10.642.943/0001-71

Telefone: (11) 4891-1677

Celular:

E-mail: [prevbomjesus3@prevbomjesus.com.br](mailto:prevbomjesus3@prevbomjesus.com.br)

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 790 - Cidade Nova - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.prevbomjesus.com.br/>

### Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 52.359.692/0001-62

Telefone: (11) 4012-1000

Celular:

E-mail: [imprensaoficial@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@bjperdoes.sp.gov.br)

R. Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.bjperdoes.sp.gov.br/>



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Cultura e Turismo

#### Edital



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



Secretaria de Cultura e Turismo  
CONCURSO - CARNAVAL 2023.

#### REGULAMENTO

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o “Concurso Carnaval 2023”, regido por este Regulamento. O concurso tem como objetivo geral promover, preservar, fomentar e valorizar as tradições carnavalescas de Bom Jesus dos Perdões. Este edital será composto por 3 (três) modalidades de concursos carnavalescos locais e serão julgados por comissão à ser nomeada em imprensa oficial desta prefeitura.

1.2 A iniciativa busca criar interatividade, sinergia e geração de valor das festas tradicionais da cidade e do Brasil, com o intuito de fomentar uma das maiores festas do nosso país.

### 2. OBJETIVO

- Valorizar a cultura carnavalesca;
- Interação entre os municípios de Bom Jesus dos Perdões;
- Incentivar o desenvolvimento do turismo;
- Fomentar a cultura local e regional;

2.1. Este concurso se trata de 3 (três) modalidades, que serão divididas em “quesitos” conforme seguem:

2.1.1. Selecionar a letra oficial da nova música do 1º Bloco do Buraco Quente (QUESITO A);

2.1.2. Selecionar as melhores fantasias infantis feminina e masculina (QUESITO B);

2.1.3. Selecionar o melhor bloco de rua organizado da cidade de Bom Jesus dos Perdões (QUESITO C);

2.2. O concurso de que trata este Edital será realizado na cidade de Bom Jesus dos Perdões e, irá selecionar os melhores das 3 (três) modalidades propostas que serão definidas pela comissão julgadora para receber as premiações que constam neste edital;

2.4. As competições serão realizadas durante o carnaval e pré carnaval da cidade de Bom Jesus dos Perdões;

2.6. A Banca Julgadora do Concurso, responsável pela seleção dos vencedores será composta por membros da equipe da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e por convidados à serem divulgados em Imprensa Oficial até o dia 01 de fevereiro de 2023;

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO CONCURSO

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro  
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões/SP  
+55(11) 4891-1232

1 / 8



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



3.1. Poderão candidatar-se a este Concurso moradores da cidade de Bom Jesus dos Perdões, que devem comprovar domicílio no ato da inscrição;

3.2. No caso de blocos, a inscrição poderá ser realizada através dos dados de um único representante, líder do bloco;

3.3. Não poderão concorrer a este concurso servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões nem membros ou parentes em linha reta ou colateral da Comissão Julgadora;

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

##### 4.1. Candidatos à autor da letra de música oficial do novo Bloco do Buraco Quente; QUESITO A:

4.1.2. A inscrição para se candidatar à autor da letra da música oficial do novo bloco de Bom Jesus dos Perdões, denominado "Bloco do Buraco Quente" deverá ser realizada através do setor de protocolo da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, situado à Rua: Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00 endereçados à Secretaria de Cultura e Turismo;

4.1.2. Período de inscrição: 12 de janeiro de 2023 à 31 de janeiro de 2023.

4.1.3. O candidato somente estará inscrito no Concurso mediante a entrega do formulário de inscrição, disponível no Anexo I deste regulamento, devidamente preenchido, acompanhado de cópia de documento de identidade e comprovante de residência, juntamente com a letra da música sugerida, a ser submetida ao julgamento do concurso;

4.1.4. Para este quesito, candidatos menores de idade, entre 14 e 17 anos, deverão apresentar autorização do(s) responsável(is) legal(is) por escrito conforme anexo II deste Regulamento, juntamente com cópia do RG e CPF do responsável. Não é permitida a participação de menores de 14 anos;

4.1.5. Os documentos deverão estar dentro de um envelope de papel pardo que será lacrado após conferência dos documentos. No ato do protocolo, o participante deverá entregar junto ao texto propositivo da letra, demais documentos necessários, como: formulário de inscrição, cópia de comprovante de residência e cópia de RG e CPF do mesmo e de seus responsáveis em caso de menores entre 14 e 17 anos de idade;

4.1.6. O candidato somente estará inscrito no Concurso mediante a entrega do formulário de inscrição, disponível no anexo I deste regulamento, devidamente preenchido, acompanhado da letra de música autoral, a ser submetido ao julgamento do concurso e comprovante de residência;

4.1.7. Critérios de avaliação para o QUESITO A:

A -) Originalidade

B -) Criatividade

C -) Nexa com as características do município



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



D -) Rima

#### 4.2. Candidatos à melhor fantasia infantil feminino e masculino QUESITO B:

4.2.1. A inscrição para candidatos à melhor fantasia infantil feminino e masculino serão na praça de eventos Manoel Vicente da Costa Neves, na tenda da Secretaria de Cultura e Turismo, que estará identificada com a placa "INSCRIÇÕES" onde os responsáveis legais deverão preencher as fichas de inscrição que estarão disponíveis na tenda (não há necessidade de impressão prévia), os mesmos receberão os números de identificação de inscrição para que possam ser visualizadas pela comissão julgadora;

4.2.2. Período de inscrição: 18 e 19 de fevereiro de 2023 das 14h00 as 17h00.

4.2.3. Os candidatos somente estarão inscritos no Concurso mediante o preenchimento do formulário no local de inscrição, acompanhado de apresentação de documento de identidade do responsável e documentos de identidade ou certidão de nascimento do candidato e comprovante de residência da cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP à serem apresentados para os servidores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões no ato na inscrição;

4.2.4. Para este quesito, serão admitidos candidatos de 4 (quatro) à 12 (doze) anos;

4.2.5. O candidato somente estará inscrito no Concurso mediante o preenchimento do formulário no local de inscrição e, recebido o número do candidato para que seja fixado em seu ombro do lado esquerdo no momento da avaliação para que a comissão julgadora possa identifica-lo;

4.2.6. Período de avaliação:

No dia 19 de fevereiro de 2023 entre as 18h00 e 19h00 será reservado um espaço para os candidatos já identificados numericamente dançarem e se apresentarem à comissão julgadora para que as mesmas possam efetuar suas pontuações;

4.2.7. Critérios de avaliação para o QUESITO B:

- A -) Originalidade da fantasia
- B -) Criatividade
- C -) Simpatia
- D -) Coordenação de dança

#### 4.3. Candidatos à melhor bloco de carnaval organizado QUESITO C:

4.3.1. A inscrição para candidatos à melhor bloco de carnaval organizado serão na praça de eventos Manoel Vicente da Costas Neves, na tenda da Secretaria de Cultura e Turismo, que estará identificada com a placa "INSCRIÇÕES" onde o representante deve preencher a ficha de inscrição que estará disponível na tenda (não há necessidade de impressão prévia), os mesmos devem receber seus respectivos números de inscrição para que possam ser visualizados pela comissão julgadora;



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



4.3.2. Período de inscrição: 18 e 19 de fevereiro de 2023 das 14h00 as 17h00.

4.3.3. Os candidatos somente estarão inscritos no Concurso mediante o preenchimento do formulário no local de inscrição, acompanhado de apresentação de documento de identidade do responsável líder do bloco e comprovante de residência da cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP à serem apresentados para os servidores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões no ato na inscrição;

4.3.4. Para este quesito, serão admitidos candidatos somente maiores de 18 (dezoito) anos e grupos com no mínimo 10 (dez) integrantes onde deverão constar seus nomes e CPFs na lista do formulário de inscrição;

4.3.5. O bloco somente estará inscrito no Concurso mediante o preenchimento do formulário no local de inscrição e, já serão informados do seu dia e horário de apresentação;

4.3.6. Período de avaliação:

Os blocos farão suas apresentações por ordem de inscrição e as mesmas serão realizadas nos dias 20 e 21 de fevereiro na Praça de Eventos a partir das 14h00, cada bloco deve se organizar para apresentação de aproximadamente 15 minutos, onde serão avaliados pelos jurados;

4.3.7. Critérios de avaliação para o QUESITO C:

- A -) Originalidade
- B -) Coreografia
- C -) Energia
- D -) Uniformização (abadá)
- E -) Músicas (gritos de guerra)

## 5. REGRAS VÁLIDAS PARA TODOS OS QUESITOS:

5.1. As Informações prestadas nos formulários de inscrição quaisquer que sejam, são de inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo excluir aquele que fornecer dados identificados como inverídicos, errados ou incompletos;

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição para nenhum quesito;

5.3. Cada candidato só poderá se inscrever 01 (uma) vez em qualquer quesito, fica terminantemente proibida a inscrição do mesmo CPF em mais de um quesito;

5.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo avaliará as inscrições recebidas e aquela(s) que não atender(em) às condições estabelecidas neste Regulamento será(ão) indeferida(s) sumariamente, sem a necessidade de justificativa;



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



5.5. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. Cabe ao interessado certificar-se de que atende a todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento;

5.6. É vedada à inscrição condicional ou extemporânea;

5.7. As inscrições que não atenderem às normas deste Regulamento serão indeferidas;

5.8. Cada quesito receberá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) inteiras (sem casas decimais) em cada critério de avaliação. A nota final será composta por meio de soma das notas obtidas com a conformidade de cada critério de cada membro da comissão julgadora;

5.9 O desempate se dará através de quem tiver a maior nota no critério A de cada quesito e assim suscetivelmente utilizando os itens B, C, D ou E;

## 6. DOS RESULTADOS:

6.1. Para o QUESITO A (autor da música oficial do Bloco do Buraco Quente), o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões até o dia 03 de fevereiro de 2023, pois a música já será produzida para utilização no dia do Bloco Oficial, sendo na data de 12 de fevereiro de 2023;

6.2. Para os QUESITOS B e C, os resultados serão divulgados no dia 21 de fevereiro de 2023, último dia de carnaval, das 17h as 19h, na Praça de Eventos Manoel da Costas Neves, momento em que também serão realizadas as premiações de TODOS os 3 QUESITOS (A,B e C);

6.3. Mesmo após as premiações, serão divulgados no Imprensa Oficial Eletrônico, site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões os vencedores de cada quesito, estando os vencedores de acordo com a divulgação de suas imagens já no momento da inscrição;

## 7. DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO JÚRI

7.1. O júri do Concurso terá a seguinte composição:

- Dois representantes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;
- Três representantes da sociedade civil;

Parágrafo único: todo o júri será composto através de convite feito pela Secretaria de Cultura e Turismo e não terão direito à cachê nem quaisquer outros tipos de remuneração;

7.2. É da competência do Júri a seleção dos candidatos alvo de premiação. A decisão do Júri é soberana, não sendo admitido qualquer tipo de recurso;

## 8. DA PREMIAÇÃO



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



8.1. Do QUESITO A, o vencedor receberá um prêmio em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) garantido por patrocinadores do evento ou garantido pela dotação orçamentária da ficha de premiações da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões-SP;

8.2. Do QUESITO B, os vencedores (feminino e masculino) ambos receberão um vale compras, no valor de R\$ 250,00, além de troféu para os primeiros, segundos e terceiros lugares de cada categoria;

8.3. Do QUESITO C, os vencedores receberão um vale compras no valor de R\$ 1.000,00 para aquisição de kit churrasco, além de troféu para o primeiro, segundo e terceiro lugar;

Parágrafo único: este concurso não se trata de contratação de serviços técnicos, científicos ou artísticos, dispensando-se portanto a lei nº 8.666/93, por se tratar de concurso meramente amador;

## 9. DOS CONTATOS:

9.1. Qualquer comunicação ou pedido de informações deverá ser dirigido à Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do e-mail [cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br) ;

Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, serão analisados e decididos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Bom Jesus dos Perdões, 11 de janeiro de 2023.

Luiza Cantarino  
Secretária de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



## ANEXO I

### Ficha de Inscrição (QUESITO A)

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO:

Declaro ter lido o Regulamento do Concurso “Carnaval 2023”, declaro ainda a minha inteira responsabilidade sobre a autenticidade da letra entregue, afirmando que estou de pleno acordo com as regras do presente regulamento.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



## ANEXO II

### Termo de responsabilidade para menores de 18 anos (QUESITO A)

Eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_.

Portador (a) do CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º  
\_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

Declaro para os devidos fins e para seus efeitos legais que autorizo, na qualidade de  
pai/mãe ou responsável, pelo (a) menor  
\_\_\_\_\_.

Portador (a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, RG ou Certidão de Nascimento N.º  
\_\_\_\_\_, a participar do "Concurso Carnaval 2023", que se realizará, assim  
declaro ciência a cerca das responsabilidades.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_ (assinatura do responsável)



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Cultura e Turismo

#### Edital



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



#### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EDITAL 002/2023 EDITAL DE PATROCÍNIO PARA O CARNAVAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

#### REGULAMENTO

Art. 1º A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representada pela sua Secretária, usando de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar, especialmente as empresas da cidade e da região, interessadas em fornecer APOIO/PATROCÍNIO, para o “Pré-Carnaval e Carnaval 2023”, o evento ocorrerá na Praça de Eventos Manoel Vicente da Costa Júnior e ruas adjacentes no Centro de Bom Jesus dos Perdões, para participar do processo de seleção, conforme normas deste Edital;

Art. 2º O apoio/patrocínio das empresas interessadas consistirá no pagamento de uma quota no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ou no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo:

- 1 (uma) quota no valor de R\$ 1.000,00 (patrocinador master)
- 3 (três) quotas no valor de R\$ 500,00

Art. 3º O evento a que se refere esse Edital é:

A-) Pré- carnaval e Carnaval 2023 de Bom Jesus dos Perdões-SP;

Art. 4º As empresas interessadas deverão se credenciar preenchendo a Ficha de Inscrição (ANEXO I deste Edital) e protocolar diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões/SP, na Av. Santos Dumon s/n - Jd Bela Vista de 12 de janeiro de 2023 até de 10 de fevereiro de 2023 (em dias úteis), das 09h às 16h;

Art. 5º Não serão aceitas propostas para divulgação de bebida alcoólica, cigarros ou medicamentos específicos;

Art. 6º Em contrapartida ao apoio/patrocínio, serão divulgadas as logo marcas das empresas junto à todas as divulgações a serem realizadas pela Municipalidade referentes ao Pré-carnaval e Carnaval, conforme layout definido pela Municipalidade na seguinte conformidade:

#### Válido para todas as quotas:

##### Durante o Carnaval

- I - Será anexada a logomarca e um breve spot dos patrocinadores em vídeo à ser exibido em diversos momentos no painel de led do palco principal;
- II - As logo marcas das empresas serão anexadas nas artes de divulgação da festa em todos os materiais, sendo: banners contendo a programação, folhetos, site e redes sociais da Prefeitura, etc;
- III - Serão realizados agradecimentos constantes no palco do evento feitos pelo Cerimonial e bandas nos dias de evento;
- IV - Será permitido à empresa que desejar, sortear brindes no palco do evento, sendo os sorteios organizados pelo cerimonial do evento;



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



V - Será permitido um espaço de até 2m lineares para cada patrocinador expor seus serviços e/ou produtos;

VI - Fica autorizado cada patrocinador exibir um vídeo referente à sua empresa de até no máximo 2 minutos se assim desejar, para serem colocados no painel de led do palco principal. A produção destes vídeos são de responsabilidade do próprio patrocinador;

### **Válido apenas para quota de patrocinador master: Durante o Pré-Carnaval e Carnaval**

I - Para a quota de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) patrocinador master, sua logomarca terá maior destaque em toda a divulgação do eventos e também terá as mesmas contrapartidas do carnaval no Pré-carnaval dia 12 de fevereiro de 2023, podendo inclusive expor um baner no tamanho 2,00m X 1,00m com a sua logomarca no trio elétrico que fará o Bloco do Buraco Quente;

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

Art. 8º Para que a empresa patrocinadora ou apoiadora possa se habilitar serão necessários os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

II - Cópia do RG ou CPF do responsável legal da empresa;

Art. 9º Para firmar o ato da proposta de apoio/patrocínio, a empresa interessada deverá estar representada por pessoa devidamente credenciada pela empresa, através de procuração por instrumento público ou particular, sendo este último impresso pela própria empresa, a qual delegará poderes ao credenciado para praticar todo e qualquer ato necessário, previsto ou não neste edital, referente à proposta de apoio;

Art. 10º Fica ressalvado que a empresa que se fizer representar por seu sócio terá substituída a credencial pela cédula de identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo sócio conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou dos termos aditivos vigentes, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Art. 11º Caso haja mais de 4 (quatro) empresas interessadas, ou seja, um número maior de interessadas do que o número de quotas disponíveis, as mesmas serão selecionadas por ordem de manifestação do interesse, ou seja, aquelas que efetuarem o protocolo com maior antecedência;

Art. 12º Serão aceitas todas as propostas que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, serão recebidas e analisadas as exigências referentes à documentação deste Edital;

Art. 13º O envio de propostas implica a total aceitação deste Edital;

Parágrafo único. As artes deverão ser pré-aprovadas pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Bom Jesus dos Perdões, 12 de janeiro de 2023.

Luiza Nunes Cantarino- Secretária de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões  
Secretaria de Cultura e Turismo  
CNPJ 52.359.692/0001-62



## ANEXO I - Ficha de Inscrição

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EDITAL 003/2022  
EDITAL DE PATROCÍNIO PARA TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO DE 2022

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_

Tel \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Evento: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal  
CPF:



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Gestão

#### Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões/SP – (11)4012-1000

#### PORTARIA Nº 036/2023

De 10 de janeiro de 2023.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RETIFICA

Portaria 845/2022, onde se lê “Sindicância” leia-se “Processo Administrativo Disciplinar”.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Mara Alves da Silva  
Secretária de Gestão

Benedito Rodrigues da Silva Filho  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Gestão

#### Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões/SP – (11)4012-1000

#### PORTARIA Nº 037/2023

De 10 de janeiro de 2023.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Remover, a pedido, a Senhora **SIMONE APARECIDA MACIEL NEVES**, matrícula 2158/001, da comissão permanente de Licitações, a partir de 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Mara Alves da Silva  
Secretária de Gestão

Benedito Rodrigues da Silva Filho  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Gestão

#### Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000  
Bom Jesus dos Perdões/SP – (11)4012-1000

#### PORTARIA Nº 038/2023

de 10 de janeiro de 2023.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CESSAR** as férias em gozo desde 02 de janeiro de 2023, da funcionária municipal Sra. **FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 511/002, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Educação.

**Art. 2º - CONVOCAR** a retornar ao trabalho em 09 de janeiro de 2023, ficando os 13 (treze) dias restantes a serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Mara Alves da Silva  
Secretária de Gestão

Benedito Rodrigues da Silva Filho  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Gestão

#### Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões/SP – (11)4012-1000

#### PORTARIA Nº 039/2023

De 10 de janeiro de 2023.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**PRORROGAR** o prazo da Portaria nº 111/2022 de 30 de maio de 2022, por mais **30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 202 da lei municipal 1500/99.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Mara Alves da Silva  
Secretária de Gestão

Benedito Rodrigues da Silva Filho  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Gestão

#### Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000  
Bom Jesus dos Perdões/SP – (11) 4012-1000

#### PORTARIA Nº 040/2023

de 11 de janeiro de 2023.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** ao servidor municipal Sr. **JHONATAN TABAJARA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2096/003, ocupante do emprego em comissão de Assessor III.

**Art. 2º -** O período do gozo será de 16 de janeiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Mara Alves da Silva  
Secretária de Gestão

Benedito Rodrigues da Silva Filho  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Gestão

#### Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000  
Bom Jesus dos Perdões/SP – (11) 4012-1000

#### PORTARIA Nº 041/2023

de 11 de janeiro de 2023.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a servidora municipal Sra. **ROSANA DA SILVA**, matrícula nº 352/001 ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

**Art. 2º - O período do gozo** será de 16 de janeiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2020 a 16 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Mara Alves da Silva  
Secretária de Gestão

Benedito Rodrigues da Silva Filho  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Gestão

#### Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000  
Bom Jesus dos Perdões/SP – (11) 4012-1000

#### PORTARIA Nº 042/2023

de 11 de janeiro de 2023.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a servidora municipal Sra. **PATRICIA GRAZIELA DE PAIVA**, matrícula nº 1653/002 ocupante do cargo efetivo de Leiturista de Hidrometro.

**Art. 2º - O período** do gozo será de 19 de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2021 a 06 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Mara Alves da Silva  
Secretária de Gestão

Benedito Rodrigues da Silva Filho  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Gestão

#### Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000  
Bom Jesus dos Perdões/SP – (11) 4012-1000

#### PORTARIA Nº 043/2023

de 11 de janeiro de 2023.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a servidora municipal Sra. **ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 300308/002 ocupante do emprego de Conselho Tutelar.

**Art. 2º - O período do gozo será** de 23 de janeiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Mara Alves da Silva  
Secretária de Gestão

Benedito Rodrigues da Silva Filho  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Governo

#### Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

#### DECRETO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

**“Define os tipos de serviços solicitados ao Poder Público Municipal e materiais para a ligação de água e esgoto, fixa o preço público correspondente à modalidade de parcelamentos de tributos, dando outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados os preços dos serviços prestados pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, reajustado em 5,90% (cinco inteiros e noventa milésimos por cento), de acordo com o IPCA acumulado de doze meses tomando como base novembro de 2022, constante da Tabela integrante deste decreto, para vigorarem a partir da publicação deste decreto.

**Artigo 2º** - Os serviços públicos solicitados pelo contribuinte deverão ser devidamente formalizados através de requerimento, endereçado ao setor competente, que após o pagamento através de guia própria, anexada ao pedido, delegará sua execução.

**Parágrafo Único** – A inobservância pelo agente público municipal desta obrigatoriedade implicará em sanções administrativas de responsabilidade.

**Artigo 3º** - Fica a Divisão de Obras autorizada a efetuar o parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre o valor de mão de obra e de projetos submetidos à aprovação pelo setor competente, com qualquer área construída, em até 36 parcelas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 10 (dez) por cento do salário mínimo vigente.

**Artigo 4º** - Os serviços e materiais para as ligações de água e esgoto solicitadas à municipalidade poderão ser pagos em até 03 vezes, mediante guia própria.

**Artigo 5º** - O recolhimento de preço público objeto deste decreto deverá observar a rubrica de receita à qual o item pertença.

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de janeiro de 2023.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>PREÇO (R\$)</u>
444	DEMARCAÇÃO E ALINHAMENTO ATÉ 10M	122,30
465	ALINHAMENTO ACIMA 10M2	3,45
490	DEMOLIÇÃO POR METRO QUADRADO	1,40
442	DESDOBRO OU UNIFICAÇÃO	550,57
464	DESM.FRAC. 3 A 10 UNID/IMOBILIARIA	183,47
431	HABITE-SE ATÉ 70M2	91,72
432	HABITE-SE DE 70,01 Á 150, 00 M2	183,47
433	HABITE-SE DE 150,01 À 300,00 M2	265,09
434	HABITE-SE ACIMA DE 300,01 M2	305,84
489	ISS DO ENG. PO UM PROJETO	204,12
495	ISS S/ MAO DE OBRA ATE 50M2	4,56
493	ISS MAO DE OBRA 50,01 A 100,00M2	8,67
494	ISS S. MAO DE OBRA 100,01 ATE 150,00M2	11,11
441	ISS M. DE OBRA 150,01 ATÉ 300,00 M2	14,76
496	ISS MAO DE OBRA ACIMA 300,01 M2	19,87
443	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	4,48
454	REBAIXAMENTO DE GUIAS P/MS	50,93
463	CERTIDAO DE DIRETRIZES/LOTEAMENTO	326,24
479	INSCRICAO MUNICIPAL	21,57
477	INSCRIÇÃO MUNICIPAL INDUSTRIAL	163,11
478	INSCRIÇÃO MUNICIPAL COMERCIO	122,30
426	CERTIDÕES DIVERSAS	43,38
461	CERTIDAO SOLO INDUSTRIAL	489,40
462	CERTIDAO SOLO COMERCIAL	163,11
460	BAIXA DE QUALQUER NATUREZA	21,57
480	ALTERAÇÃO DADOS CADASTRAIS	21,57
414	PERMISSÃO TRANSFERENCIA PONTO DE TAXI	4.531,03
1109	HIDROMETRO	197,77
1214	LIG. DE ÁGUA COM PONTO NA CALÇADA	422,90
1216	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO RUA ASFALTADA	693,45
1220	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO S/ ASFALTO	483,36
1222	LIGAÇÃO DE ÁGUA - RUA ASFALTADA	574,01
1223	LIGAÇÃO DE ÁGUA S/ ASFALTO	422,90
1237	LIGAÇÃO DE ESGOTO RUA ASFALTADA	543,81
1239	LIGACAO DE ESGOTO RUA SEM ASFALTO	453,17
1269	MAO DE OBRA LIGACAO AGUA E ESGOTO	479,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>
1271	MAO DE OBRA LIGACAO DE AGUA	181,22
1273	MAO DE OBRA LIGACAO DE ESGOTO	302,10
1279	MUDANÇA DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	90,61
2040	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - PRODUTOR RURAL – HORA	58,64
100	RE-LIGAÇÃO PÓS CORTE NA RUA	211,27
100	RE-LIGACAO PÓS CORTE NO CAVALETE	105,64
956	CORTE NO CAVALETE POR INADIMPLÊNCIA	113,01
1693	TRANSP. ÁGUA C/ CAMINHAO PREFEITURA (7m³)	203,88
1693	TRANSP. ÁGUA COM CAMINHAO PROPRIO (7m³)	162,58
1693	TRANSP. ÁGUA TARIFA SOCIAL (7m³)	72,18
23	2ª VIA DE CONTA DE ÁGUA	5,63
23	POSTAGEM	4,61
101	MULTA POR VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO	1.126,96
916	CONERTO DE CAVALETE	65,00
1448	CAVALETE SOLICITAÇÃO DE RELIGAÇÃO	23,05
1448	CAVALETE SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO	96,89
452	TAXA DE SEPULTURA GERAL	82,13
153	TAXA DE SEPULTURA PERPETUA	102,67
415	TAXA DE USO DO VELORIO	102,67
416	ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO	102,67
417	EXUMAÇÃO	102,67
418	INUMAÇÃO	102,67
913	CONCESSAO DE SEPULTURA PERPETUA	11.561,18
472	TRANSFERÊNCIA DE RESTOS MORTAIS	102,67
487	IATF COM HORMÔNIO	18,14
482	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	9,07
484	RETROESCAVADEIRA – HORA	63,55
485	PATROL – HORA	90,82
486	IMPLEMENTO / DIA	36,31
488	SERVIÇOS DE TRATOR AGRICOLA	45,34
429	PETIÇÕES DIRIGIDAS A AUTORIDADES	21,57
466	TRANSFERENCIA IMOBILIARIA	21,57
445	RENOVAÇÃO DA CARTEIRINHA DA PISCINA	20,22



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 344  
Ano 2023  
Página 25 de 27

[www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>PREÇO (R\$)</u>
459	2 VIA CARTERINHA DA PISCINA	9,10
457	2 VIA DA CARTEIRINHA DE ONIBUS ESCOLAR	18,14
428	TAXA DE CÓPIA XEROGRÁFICAS	0,98
1028	CONCESSÃO DE NICHOS (CARNEIRA)	563,88
455	TX DE COLOCACAO DE FAIXA 1 A 5 ML	9,14

Página 4 de 5

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões/SP – (11) 4012-1000





## Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

### Secretaria de Governo

#### Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

#### LEI Nº 2664, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

(De autoria das Vereadoras Edilaine Aparecida de Oliveira Batista e Rosângela de Souza Pavani Escudeiro)

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE BRINQUEDOS ADAPTADOS EQUIPAMENTOS DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE VISUAL OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Esta lei possui o objetivo de obrigar a disponibilização de brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência nos parques infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Os parques infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência, inclusive visual ou com mobilidade reduzida.

**§ 1º.** Os brinquedos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser adequados às necessidades das crianças e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**§ 2º.** Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

**I** - parques infantis com até 5 (cinco) brinquedos devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

**II** - parques infantis com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

**III** - parques infantis com mais de 10 (dez) brinquedos devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

**§ 3º.** A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira.

**§ 4º.** As áreas de lazer terão o prazo de um ano para se adequarem às disposições previstas nesta Lei, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Nos locais a que se refere o art. 2º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência".



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

**Art. 4º.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Parágrafo Único.** A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades;
- IV - a restrição de participação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de dezembro de 2022.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
Prefeito